**COM02 - 01/02/2022 - ADEQUAÇÕES NO VALIDADOR ON-LINE DA DIME APLICÁVEIS PARA A REFERÊNCIA JANEIRO DE 2022**

Em decorrência do disposto na Decreto nº 1.604, de 06/12/2021, e Portaria SEF nº 033 de 01/02/2022, estão sendo promovidas as seguintes modificações no validador on-line da DIME, a partir do período de referência JANEIRO/2022:

**1) Bloqueio na recepção do campo 011 do Quadro 09:**

Utilizar os campos do Quadro 04 para informar eventuais débitos informados no campo bloqueado.

**2) Bloqueio na recepção dos Quadros 90, 91, 92, 93 e 94:**

O contribuinte que efetuar a baixa de inscrição nos meses de janeiro a junho de 2022, não deverá informar na respectiva DIME desses períodos os Quadros 90, 91, 92, 93 e 94, com informações relativas às operações e às prestações realizadas no exercício corrente, ficando sujeitos somente ao preenchimento dos Quadros 80, 81, 82, 83 e 84, com informações relativas às operações e às prestações realizadas no exercício anterior.

**3) Exclusão de Códigos/Classe de Vencimento do Quadro 12 da DIME:**

Estão sendo excluídos os seguintes Códigos de Receita/Classe de Vencimento do Quadro 12 da DIME:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1449 | 10065 | 10º dia do mês subsequente |
| 10073 | 9º dia do mês seguinte |
| 10138 | 20º dia do mês subsequente |
| 10189 | Último dia útil do mês subsequente |
| 1473 | 10200 | 5º dia após entrada da mercadoria |
| 1767 | 10308 | 10º dia após período de apuração do terceiro decêndio |
| 10340 | 10º dia após período de apuração do primeiro decêndio |
| 10359 | 10º dia após período de apuração do segundo decêndio |